

**AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 147**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR - CFSd**  
**ESPECIALISTA 2023**  
**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**O TENENTE-CORONEL BM CHEFE DO CENTRO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR**, nos termos do inciso V, do art. 41 da ITE nº 47/2023, considerando o Edital n. 28/2022, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Especialistas (CFSd Esp. BM/2023), publicado pelo Aviso n. 382, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG n. 187, de 06Set22, pág.26, e considerando a decisão transitada em julgado no processo nº 5262301-96.2023.8.13.0024, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que se encontra postado no sítio eletrônico <<https://bombeiros.mg.gov.br/concursos>>, o Ato n. 8948/2025, que torna público análise do recurso do indeferimento da matrícula do candidato Kelven Alves Santana, CFSd Esp. 2023.

**EROS ERICH PINTO COELHO ALONSO, TENENTE-CORONEL BM**  
**CHEFE DO CSE/ABM**



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Tenente-Coronel BM**, em 23/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116417693** e o código CRC **57E5B369**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM**  
**ATO Nº 8.948/25, DE 23 DE JUNHO DE 2025**  
**CONCURSO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS**  
**ESPECIALISTAS - CFSd Esp 2023**  
**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR**, nos termos do inciso III, do art. 41, da ITE nº 47/2023, considerando o o Edital nº 28/2022 - CFSd Especialista, que Dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Soldados Especialistas Bombeiros Militar para o ano de 2023, conforme Aviso n. 382, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG n. 187, de 06Set22, pág.26, e em cumprimento à decisão transitada em julgado no processo nº 5262301-96.2023.8.13.0024, **RESOLVE**:

**I - CONHECER** o recurso interposto pelo candidato KELVEN ALVES SANTANA no CFSd ESP. BM 2023 contra o Ato 8.699/25 (116010897), indeferimento da matrícula no CFSd ESP. 2023.

**II - HOMOLOGAR E DIVULGAR** a análise de recurso contra o indeferimento da matrícula do candidato KELVEN ALVES SANTANA no CFSd ESP. BM 2023, conforme abaixo:

1. Autor do recurso: KELVEN ALVES SANTANA

2. Motivo: indeferimento da matrícula por não atender a exigência do item 3.1.4, retificado pelo Ato 16.965/25 (55028366), c/c item 3.3 do Edital, por ter mais de 31 trina anos na data de inscrição, em desacordo o disposto na [Súmula Administrativa nº 34/2019 - AGE/MG](#).

3. Síntese do recurso: O candidato solicita a revisão do limite de idade de 30 anos para matrícula no concurso do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, argumentando que essa restrição é arbitrária e desproporcional, especialmente porque cargos semelhantes, como o de Oficiais de Saúde, admitem limite de até 35 anos devido à exigência de ensino superior e às características das atividades desempenhadas. Ele acredita que a restrição viola princípios de razoabilidade e isonomia, e reivindica que seja reconhecido seu direito de ser matriculado, considerando sua habilitação, sua aptidão física e a legislação vigente que permite limites maiores para cargos de atividades meio com nível superior.

4. Parecer/justificativa: O concurso para o Curso de Formação de Soldados Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar de 2023 está regulamentado pelo Edital nº 28, de 06 de setembro de 2022. Ao se inscrever, o candidato teve ciência e aceitou as regras estabelecidas, aplicáveis a todos os concorrentes. Entre os requisitos para ingresso no curso de soldados especialistas, está o critério de idade: ter entre 18 e 30 anos na data de inscrição, iniciada em 07 de novembro de 2022. Esse critério está fundamentado na Lei Estadual nº 5.301/1969, e o edital teve sua redação ajustada pelo Ato nº 16.965/22 - Retificação de edital, para atender a Súmula Administrativa nº 34/2019 da AGE/MG, de observação obrigatória pela Administração, a qual consolida o entendimento jurisprudencial de que a idade limite deve ser verificada no momento da inscrição, permitindo a matrícula de candidatos com até 30 anos completos, assim considerados até o dia anterior ao que completará 31 (trinta e um) anos.

5. Solução: Indeferimento do recurso, justificada a legalidade do critério adotado, observado o princípio da legalidade e da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência judicial vigente

sobre a matéria.

**III - ELIMINAR** o candidato KELVEN ALVES SANTANA nos termos do item 3.1.4, retificado pelo Ato 16.965/25 (55028366), c/c item 3.3 do Edital, por ter mais de 31 trina anos na data de inscrição.

**EROS ERICH COELHO PINTO ALONSO, TENENTE-CORONEL BM**  
**CHEFE DO CSE**



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Tenente-Coronel BM**, em 23/06/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116417864** e o código CRC **8196DCF2**.